

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.057733/2022-88

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o senhor **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**, nomeado pela Portaria nº 1.150, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, portador da matrícula SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.158/0001-65, localizada na SMSE Conjunto 07, Lotes 01/02, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP 72.310-207, neste ato representada por seu Proprietário, o senhor **CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nºs **71000.071901/2021-67** e **71000.057733/2022-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas de alimentos, voltado para atendimento da Portaria MC 618/2021, por meio da ADA, para distribuição de cestas às famílias do CadÚnico atingidas por situações de emergência ou calamidade pública que se encontram em situação temporária de dificuldade de acesso a alimentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	25	Aquisição de cestas de alimentos - tipo 1 - contendo: 10 kg arroz tipo 1 (pacote de	Paraná	27.433	R\$ 149,00	R\$ 4.087.517,00
	26		Rio Grande do Sul			
	27		Santa			

7 - Região Sul	1kg ou 5kg) 3 Kg feijão carioca (pacote 1kg) 2 kg leite em pó integral (pacote de 500gr ou 1 kg) 1 óleo de soja de 900ml (pet ou similar) 1 kg farinha de trigo (pacote de 1kg) 1 kg macarrão espaguete (pacote 500gr ou 1kg) 1 kg açúcar cristal (pacote de 1kg) 1 kg fubá em pó (pacote 500gr ou 1kg) 500 g de sardinha em óleo comestível (embalagens de 125g) 1 kg de sal (pacote de 1kg)	Catarina			
VALOR TOTAL R\$ 4.087.517,00 (quatro milhões, oitenta e sete mil quinhentos e dezessete reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/07/2022 e encerramento em 18/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.087.517,00 (quatro milhões, oitenta e sete mil quinhentos e dezessete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.244.5033.2792.0001

Fonte: 0344

Programa de Trabalho: 205549

Elemento de Despesa: 339030

PI: 02792108007

SB: 07

Nota de Empenho: 2022NE000373

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de

8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA
CAL Comércio de Alimentos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:Nome: **Ana Camila Miranda Elleres**Nome: **Raquel da Silva Trombini**

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA, Usuário Externo**, em 18/07/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 18/07/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a)**, em 18/07/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Oliveira Lins, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 18/07/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Nº Processo: 71000.057733/2022-88.
Pregão Nº 6/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Contratado: 08.241.158/0001-65 - CAL- COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de cestas de alimentos, voltado para atendimento da Portaria MC 618/2021, por meio da ADA, para distribuição de cestas às famílias do Cadúnico atingidas por situações de emergência ou calamidade pública que se encontram em situação temporária de dificuldade de acesso a alimentos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/07/2022 a 18/01/2023.
Valor Total: R\$ 4.087.517,00. Data de Assinatura: 18/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/07/2022).

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 11/2022(*)

OBJETIVO/VAGA: Seleção de consultor individual para elaborar material educativo contendo conteúdos sobre prevenção ao uso de drogas - Foco Trânsito. 01 (uma) VAGA. REQUISITOS MÍNIMOS: Mestrado em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas ou Ciências da Saúde; Experiência em elaboração de material materiais didático-pedagógicos - cartilhas, tutoriais, cursos de EAD, entre outros, comprovada por meio de publicações. REQUISITOS DESEJÁVEIS: Doutorado em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas ou Ciências da Saúde; Experiência profissional em atividades relacionadas na temática drogas e/ou em acidentes de trânsito causados pelo uso de drogas.

O termo de referência está disponível no sítio: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 24/07/2022 até o dia 31/07/2022 para o endereço: cgct.pf@cidadania.gov.br.

O currículo deverá ser enviado em formato PDF, preferencialmente no modelo disponível no sítio <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao>, bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração

Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

SILVÂNIA FREIRE DE QUEIROZ
Diretora Nacional de Projetos

(*)Replicação por não ter atingido o número mínimo de candidatos com currículos válidos

EDITAL Nº 12/2022

OBJETIVO/VAGA: Seleção de consultor individual para elaborar material educativo contendo conteúdos sobre prevenção ao uso de drogas para povos tradicionais e indígenas. 01 (uma) VAGA.

REQUISITOS MÍNIMOS: Mestrado em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas ou Ciências da Saúde; Experiência comprovada mínima 1 (um) ano, em elaboração de material pedagógico/educativo/guias/manuais; Experiência comprovada mínima 1 (um) ano, em trabalhos ou atividades que incluam trabalho de campo com povos e comunidades tradicionais, preferencialmente com comunidades indígenas. REQUISITOS DESEJÁVEIS: Doutorado e Pós-doutorado em qualquer área das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas ou Ciências da Saúde.

O termo de referência está disponível no sítio: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 24/07/2022 até o dia 31/07/2022 para o endereço: cgct.pf@cidadania.gov.br.

O currículo deverá ser enviado em formato PDF, preferencialmente no modelo disponível no sítio <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao>, bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

SILVÂNIA FREIRE DE QUEIROZ
Diretora Nacional de Projetos

(*) Replicação por não ter atingido o número mínimo de candidatos com currículos válidos

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

REFERÊNCIA: Processo 71000.045987/2013-62 no qual o Município de MARAU/BA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00640/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

SIGNATÁRIO: MANASSES SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de MARAU/BA - CPF nº 357.771.335-68

EXTRATOS DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

REFERÊNCIA: Processo 71000.060247/2022-47 no qual o Município de NOVO AIRÃO/AM manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01243/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

SIGNATÁRIO: ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de NOVO AIRÃO/AM - CPF nº 242.532.002-49

REFERÊNCIA: Processo: 71000.079477/2013-99 no qual o Município de JACANA / RN manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01169/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

SIGNATÁRIO: UADY ANTONIO DE FARIAS, Prefeito Municipal de JACANA / RN - CPF nº 613.823.617-34

REFERÊNCIA: Processo 71000.062435/2022-18 no qual o Município de CORUMBA / MS manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00648/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

SIGNATÁRIO: MARCELO AGUILAR IUNES , Prefeito Municipal de CORUMBA / MS - CPF nº 497.268.541-72

REFERÊNCIA: Processo 71000.048936/2013-92 no qual o Município de GRANDE / MS manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00654/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

SIGNATÁRIO: ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES , Prefeito (a) Municipal de CAMPO GRANDE / MS - CPF nº 832.263.201-06

REFERÊNCIA: Processo 71000.028998/2022-79 no qual o Município de TRINDADE/PE manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01233/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

SIGNATÁRIO: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, Prefeita Municipal de TRINDADE/PE - CPF nº 032.647.624-55

REFERÊNCIA: Processo 71000.052797/2022-92 no qual o Município de ALENQUER/PA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01258/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

SIGNATÁRIO: HEVERTON DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de ALENQUER/PA - CPF nº 783.670.422-04

REFERÊNCIA: Processo 71000.047499/2012-17 no qual o Município de JUSSIAPE/BA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00659/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

SIGNATÁRIO: EDER JAKES SOUZA AGUIAR, Prefeito Municipal de JUSSIAPE/BA-CPF nº 657.434.155-87

REFERÊNCIA: Processo 71000.045024/2013-69 no qual o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00636/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

SIGNATÁRIO: RONALDO PEDROSA LIMA, Prefeito Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE - CPF nº 007.104.413-20

REFERÊNCIA: Processo 71000.063030/2022-99 no qual o Município de RIO DE CONTAS/BA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01265/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022.

SIGNATÁRIO: CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de RIO DE CONTAS/BA - CPF nº 397.477.605-25

